



AVISO nº. 03/2019

**LIBERAÇÃO DO PROCESSO DE REPROGRAFIA**

Prezados Senhores,

A Coordenadoria de Administração de Serviços – CAS/SEAP informa que já está disponível a contratação da empresa Tecpronters tecnologia de Impressão Ltda., vencedora do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 647/2018, para a locação de equipamentos, cópias e digitalizações de documentos.

**1.** O contrato de serviços de reprografia terá duração de 48 (quarenta e oito) meses e incluirá os seguintes itens:

- a) Custo fixo (locação de equipamentos);
- b) Custo variável (cópia, impressões e digitalizações).

Previamente à contratação a ser realizada pelos órgãos e entidades do Estado do Paraná, observando que o registro de preços destina-se a futuras e eventuais contratações e fornecimentos (art. 23 da Lei nº 15.608/2007), a Coordenadoria de Administração de Serviços – CAS/SEAP recomenda que seja feita uma análise atualizada da efetiva necessidade do serviço.

E isso porque está em curso a adoção do sistema E-Protocolo Digital para todo do Estado do Paraná, o que deve ser um fator considerado no momento da contratação, uma vez que além de agilizar, em até 74%, o trâmite do processos, reduz, de forma significativa, o uso de papel e a necessidade de impressão e de fotocópias.

Ressalta-se, ainda, que o contrato terá duração inicial de 48 meses e que, neste período, a expectativa é de que os processos sejam, majoritariamente, digitais.

**2.** Deve ser considerando, ainda, na reavaliação da estimativa de consumo, o contingenciamento de 20% do orçamento, determinado pelo Governador. Por isso, recomenda-se que os órgãos e entidades estatais interessados na contratação avaliem suas capacidades orçamentárias de forma racional e contratem apenas o estritamente necessário.

**3.** Para realizar a contratação dos serviços de reprografia será necessário:

a) Preencher e assinar a lista de verificação elaborada pela SEAP, a qual encontra-se anexo ao Aviso nº 2/2019,

b) Utilizar a minuta do contrato aprovada pela PGE, quando da análise do certame;



c) A Declaração de Autenticidade da Minuta deverá compor a documentação no processo. (Devidamente assinado – esse documento foi encaminhado como anexo ao Aviso nº 2/2019);

d) O encaminhamento do pedido de contratação deverá vir acompanhado de mapa comparativo de quantidade de valores licitadas e a contratar, para aferição da redução;

Estamos à disposição para informações complementares.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2019.

**Coordenadoria de Administração de Serviços**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**